

**VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL**  
**MAIORIA ABSOLUTA**  
 (06 VOTOS FAVORÁVEL)  
**PRESIDENTE NÃO VOTA**

PLO 75/2013 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ NOVAS ALÍQUOTAS ÀS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

| Vereador                   | FAVORÁVEL |         | CONTRA |         |
|----------------------------|-----------|---------|--------|---------|
|                            | Emenda    | Projeto | Emenda | Projeto |
| Antônio E. A. de Mira      |           | /       |        |         |
| Guilherme de S. Martins    |           | /       |        |         |
| Gumercindo J. R. Bernardi  |           | /       |        |         |
| Igor Fiorentino            |           | /       |        |         |
| Jean F. da Silva           |           | /       |        |         |
| Leopoldo G. B. de Oliveira |           | /       |        |         |
| Osias S. de Oliveira       |           | /       |        |         |
| Valdecir de Traque         |           | /       |        |         |
| Windson Pinheiro           |           | /       |        |         |
| <b>SUB-TOTAL DOS VOTOS</b> |           | 6       |        |         |
| Marcel Pinto da Costa      |           |         |        |         |
| <b>TOTAL DOS VOTOS</b>     |           | 6       |        |         |

**DISCUSSÃO**

**Vereadores:** \_\_\_\_\_ 

**APRECIACÃO**

**Data:** 31 / 05 / 2013

APROVADO (  )

REJEITADO (  )

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <u>MAIORIA SIMPLES</u>     | ( <input type="checkbox"/> )            |
| <u>MAIORIA ABSOLUTA</u>    | ( <input type="checkbox"/> )            |
| <u>MAIORIA QUALIFICADA</u> | ( <input type="checkbox"/> )            |
| <u>UNANIMIDADE</u>         | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) |

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 075/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

21/05/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.933, DE 21 DE MAIO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final em única discussão, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, que altera a Lei Municipal nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998, e dá novas alíquotas às taxas de localização e fiscalização; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 075/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de maio de 2.013.



**WINDSON PINHEIRO**

**Vice-Presidente**



**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**

**Presidente**



**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**

**2º Secretário**



**JEAN FERREIRA DA SILVA**

**1º Secretário**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.933, DE 21 DE MAIO DE 2.013.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ NOVAS ALÍQUOTAS ÀS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998, fica suprimido.

**Art. 2º.** Os Anexos a que se referem os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998, passam a ser constantes do Anexo a esta Lei.

**Art. 3º.** Os demais Artigos da Lei Municipal nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998 ficam inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de maio de 2.013.

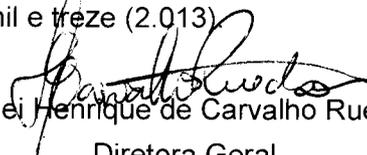
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e um (21) de maio de dois mil e treze (2.013)

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### ANEXO IV

#### TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

##### ALVARÁ RESIDENCIAL:

| classificação | metragem                         | cálculo               |
|---------------|----------------------------------|-----------------------|
| Popular       | Até 70 m <sup>2</sup>            | 0,67 x m <sup>2</sup> |
| Modesta       | De 70,01 até 100 m <sup>2</sup>  | 0,89 x m <sup>2</sup> |
| Média         | De 100,01 até 250 m <sup>2</sup> | 1,35 x m <sup>2</sup> |
| Fina          | De 250,01 até 400 m <sup>2</sup> | 2,26 x m <sup>2</sup> |
| luxo          | Acima de 400,00 m <sup>2</sup>   | 3,40 x m <sup>2</sup> |

##### ALVARÁ COMERCIAL E INDUSTRIAL:

| classificação    | cálculo               |
|------------------|-----------------------|
| Galpão           | 0,67 x m <sup>2</sup> |
| Barracão         | 0,89 x m <sup>2</sup> |
| Prédio comercial | 1,35 x m <sup>2</sup> |

Obs.: Para reforma, cobra-se **50%** do valor normal.  
Para revalidar **Alvará**, cobra-se **10%** do valor normal.

##### HABITE-SE RESIDENCIAL:

| Metragem                       | cálculo                        |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Até 50,00 m <sup>2</sup>       | 22.66 x m <sup>2</sup> x 0.02  |
| De 50,01 até 75,00             | 33.99 x m <sup>2</sup> x 0.02  |
| De 75,01 até 100,00            | 45.32 x m <sup>2</sup> x 0.02  |
| De 100,01 até 150,00           | 56.64 x m <sup>2</sup> x 0.02  |
| De 150,01 até 200,00           | 79.30 x m <sup>2</sup> x 0.02  |
| Acima de 200,00 m <sup>2</sup> | 101.96 x m <sup>2</sup> x 0.02 |

##### HABITE-SE COMERCIAL:

| Metragem                       | cálculo                       |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Até 100,00 m <sup>2</sup>      | 33.99 x m <sup>2</sup> x 0.02 |
| De 100,01 até 200,00           | 45.32 x m <sup>2</sup> x 0.02 |
| Acima de 200,00 m <sup>2</sup> | 56.64 x m <sup>2</sup> x 0.02 |

##### HABITE-SE GALPÕES INDUSTRIAIS:

| Metragem                       | cálculo                       |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Até 200,00 m <sup>2</sup>      | 22.66 x m <sup>2</sup> x 0.02 |
| Acima de 200,00 m <sup>2</sup> | 33.99 x m <sup>2</sup> x 0.02 |

CONCESSÃO DE HABITE-SE: .....R\$ 33,99





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### ANEXO V

#### COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE DESMEMBRAMENTO, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

##### **ALINHAMENTO DE TERRENOS:**

Até 12,00 metros lineares de testada .....R\$ 169,93  
O que exceder 12,00 metros, cobrar .....R\$ 22,66 a cada mil

##### **DESMEMBRAMENTOS E UNIFICAÇÕES:**

ATÉ 1.000,00 m<sup>2</sup> .....R\$ 33,99  
De 1.000,01 a 5.000,00 m<sup>2</sup> .....R\$ 67,97 a cada mil  
Acima de 5.000,00 m<sup>2</sup> .....R\$ 22,66 a cada mil

